



CENTRO UNIVERSITÁRIO  
SÃO CAMILO

**PORTARIA 007/2013 – REITORIA**

Pe. João Batista Gomes de Lima, Reitor do  
Centro Universitário São Camilo – Espírito Santo,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**Considerando:**

A Legislação Educacional vigente e o Regimento Geral do Centro Universitário São Camilo – Espírito Santo, a colação de grau dos concluintes de cada curso de graduação é da competência deste Centro Universitário e é realizada em sessão solene, em dia, hora e local previamente designados pelo Reitor.

Art. 1º Será considerado apto a colar grau o aluno que:

- a) obtiver aprovação em todos os componentes curriculares da estrutura curricular à qual está vinculado em seu curso;
- b) obtiver aprovação no Estágio Supervisionado;
- c) obtiver aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso – TCC;
- d) cumprir as 200 horas de atividades complementares (extracurriculares).

Art. 2º O aluno que não participar do ato coletivo de Colação de grau poderá fazê-lo, posteriormente, em dia e hora fixados pela Instituição. Para tanto, deve o acadêmico requerer, na Secretaria, a realização da cerimônia em data especial, submetendo-se ao pagamento de uma taxa de expediente.

Art. 3º A cerimônia de colação de grau especial será marcada pela Instituição, no prazo de até 60 dias, a partir do requerimento.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Geral com anuência da Pró-Reitoria Acadêmica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29 de novembro de 2013.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a horizontal stroke, positioned above the printed name.

Pe. João Batista Gomes de Lima  
Reitor